



Estado de Goiás  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO

CNPJ nº 01.736.644/0001-05

**PROTOCOLO**  
Protocolo no Livro Nº 005  
as folhas 750/76 sob Nº 4193  
Câmara Municipal 06/12/17  
[Assinatura]  
Funcionário / Encarregado

REQUERIMENTO	DATA	AUTOR/VEREADOR
Nº. <u>21/2017</u>	06/12/2017	José Osmar Brito Leite / PPS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO

**APROVAÇÃO**  
Pela Câmara Municipal de Alvorada do Norte - GO.  
em Sessão: Ordinária  
de 13 / Dez / 2017.  
[Assinatura]  
Presidente

Senhores Vereadores,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requer, após anuência do Plenário, que seja enviado ofício a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS, com cópia deste, requerendo, o seguinte:

**REQUEIRO**, se possível, informações, atinentes à Lei Municipal nº 340/2010, que “DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTES DE TERRENOS A FUNDAÇÃO TIRADENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, e sua execução, tendo por objeto da doação dos lotes mencionados, para construção exclusiva de residências funcionais de policiais militares, lotados neste município.

JUSTIFICAÇÃO: ORAL.

Nestes Termos  
P. Deferimento.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE,  
Estado de Goiás, aos 06 de Dezembro de 2017.

[Assinatura]  
Mazim Brito PPS  
Vereador/Autor

Lei Municipal nº. 340/2010  
de 2010.

de 28 de dezembro

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTES DE TERRENOS A  
FUNDAÇÃO TIRADENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a **FUNDAÇÃO TIRADENTES**, CNPJ. 05.783.472/0001-81, os seguintes lotes de terrenos:

- **LOTE 27** da quadra 47, com 300,00m<sup>2</sup>; o qual mede pela frente 10,00 m, pelo lado direito mede 30,00 metros e divide com o lote nº. 26; pelo lado esquerdo mede 30,00 metros e divide com o lote 28; pelo fundo mede 10,00 metros e divide com o lote 10. Situado a Avenida Buqueirão, Nova Ipiranga, bairro desta cidade;
- **LOTE 28** da quadra 47, com 300,00m<sup>2</sup>; o qual mede pela frente 10,00 metros; pelo lado direito mede 30,00 m e divide com o lote 27; pelo lado esquerdo mede 30,00 m e divide com o lote nº. 29; e pelo fundo mede 10,00 m e divide com o lote nº. 10. Situado a Avenida Boqueirão, Nova Ipiranga, bairro desta cidade;
- **LOTE 29** da quadra 47, com 300,00m<sup>2</sup>; o qual mede pela frente 10,00 m; pelo lado direito mede 30,00 m e divide com o lote 28; pelo lado esquerdo mede 30,00 m e divide com o lote 30; e pelo fundo mede 10,00 m e divide com o lote 09. Situado a Avenida Buqueirão, Nova Ipiranga, bairro desta cidade;
- **LOTE 30** da quadra 47, com 300,00m<sup>2</sup>; o qual mede pela frente 10,00 m; pelo lado direito mede 30,00 m e divide com o lote 29; pelo lado esquerdo mede 30,00 m e divide com o lote 31; e pelos fundos mede 10,00 m e divide com o lote 08. Situados a Avenida Buqueirão, Nova Ipiranga, bairro desta cidade;
- **LOTE 31**, da quadra 47 com 300,00m<sup>2</sup>; o qual mede pela frente 10,00 m; pelo lado direito mede 30,00 m e divide com o lote 30; pelo lado esquerdo mede 30,00 m e divide com os lotes 01, 02 e 03; e pelo fundo mede 10,00 m e divide com o lote 07. Situado a Avenida Buqueirão, Nova Ipiranga, bairro desta cidade.

**Art. 2º.** A despesa com as respectivas escrituras publica de doação correrão por conta do donatário.

**Parágrafo Único** – os lotes, objeto da doação, serão destinados, única e exclusivamente, a construção de residências funcionais de policiais militares, lotados nesta municipalidade.

**Art. 3º.** As residências de que refere o parágrafo único do artigo anterior, deverão sê-las executadas pela **FUNDAÇÃO**, no prazo de 02 (anos), sob pena de incorporação dos referidos imóveis ao patrimônio público municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario, em especial, a **Lei Municipal nº. 291/2008 de 25 de abril de 2008.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVOADA DO NORTE**, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de dezembro de 2010.

**DAVID MOREIRA DE CARVALHO**

Estado de Goiás  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Alvorada do Norte  
CNPJ. 01.736.644/0001-05

Autografo de Lei nº 06/2008

de 10 de abril de 2008.

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTES DE TERRENOS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, decreta a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Polícia Militar do Estado de Goiás (PM-GO) os seguintes lotes de terrenos:

**LOTE 27** da quadra 47, com 300,00m<sup>2</sup>; o qual mede pela frente 10,00 mts, pelo lado direito mede 30,00 metros e divide com o lote nº. 26; pelo lado esquerdo mede 30,00 metros e divide com o lote 28; pelo fundo mede 10,00 metros e divide com o lote 10. Situado a Avenida Buqueirão, Nova Ipiranga, bairro desta cidade;

**LOTE 28** da quadra 47, com 300,00m<sup>2</sup>; o qual mede pela frente 10,00 metros; pelo lado direito mede 30,00 mts e divide com o lote 27; pelo lado esquerdo mede 30,00 mts e divide com o lote nº. 29; e pelo fundo mede 10,00 mts e divide com o lote nº. 10. Situado a Avenida Boqueirão, Nova Ipiranga, bairro desta cidade;

**LOTE 29** da quadra 47, com 300,00m<sup>2</sup>; o qual mede pela frente 10,00 mts; pelo lado direito mede 30,00 mts e divide com o lote 28; pelo lado esquerdo mede 30,00 mts e divide com o lote 30; e pelo fundo mede 10,00 mts e divide com o lote 09. Situado a Avenida Buqueirão, Nova Ipiranga, bairro desta cidade;

**LOTE 30** da quadra 47, com 300,00m<sup>2</sup>; o qual mede pela frente 10,00 mts; pelo lado direito mede 30,00 mts e divide com o lote 29; pelo lado esquerdo mede 30,00 mts e divide com o lote 31; e pelos fundos mede 10,00 mts e divide com o lote 08. Situados a Avenida Buqueirão, Nova Ipiranga, bairro desta cidade;

**LOTE 31**, da quadra 47 com 300,00m<sup>2</sup>; o qual mede pela frente 10,00 mts; pelo lado direito mede 30,00 mts e divide com o lote 30; pelo lado esquerdo mede 30,00 mts e divide com os lotes 01, 02 e 03; e pelo fundo mede 10,00 mts e divide com o lote 07. Situado a Avenida Buqueirão, Nova Ipiranga, bairro desta cidade.

**Art. 2º.** A despesa com as respectivas escrituras publica de doação correrão por conta dos beneficiários.

**Parágrafo Único** – os lotes, objeto das doações, serão destinados, única e exclusivamente, a construção de residências funcionais de policiais militares, lotados nesta municipalidade.

**Art. 3º.** As residências de que refere o parágrafo único do artigo anterior, deverão sê-las executadas pela PM-GO, no prazo de 02 (anos), sob pena de incorporação dos referidos imóveis ao patrimônio público municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE,**  
Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de abril de 2008.

**VALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**